



CERTIDÃO

O Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Resolução nº 32/2015-GP, certifica, para os devidos fins, que no **dia 24 de novembro de 2016**, em virtude de indisponibilidade das linhas de comunicação do Tribunal de Justiça por período superior à 60 minutos, os serviços do Portal e-SAJ elencados no artigo 1º da norma tiveram sua disponibilidade comprometida ao longo de todo o período mencionado, na forma disciplinada pelo inciso II do artigo 21 da Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ:

Art. 21. Nos casos em que o sistema estiver indisponível por motivo técnico, os prazos que se vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade dos serviços relacionados no art. 20 serão prorrogados para o dia útil seguinte à retomada de funcionamento, quando:

I – a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 6h00min e as 23h00min;

II – ocorrer indisponibilidade entre 23h00min e 24h00min.

A indisponibilidade aduzida afetou, no período consignado, todas as unidades judiciais de primeiro e segundo grau.

Florianópolis, 24 de novembro de 2016.

Cassiano Reis
Diretor de Tecnologia da Informação
Matrícula 5.697